Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

INDICAÇÃO N. 0001 /2019

Institui o Programa de Doação de Fardamento Escolar e Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Beberibe e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE:

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Institui o Programa de Doação de Fardamento Escolar e Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Beberibe e dá outras providências*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

Berenice Amorim Carneiro de C. Medeiros

BERENICE AMORIM CARNEIRO DE CAMPOS MEDEIROS
Vereadora de Beberibe

Joaquim José Neto

JOAQUIM JOSÉ NETO
Vereador de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. /2019 (INDICAÇÃO N. 0001/2019)

Institui o Programa de Doação de Fardamento Escolar e Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Beberibe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Doação de Fardamento Escolar e Kit Escola aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Beberibe.

Art. 2º A cada início de ano letivo o Município doará o kit de fardamento escolar contendo:

I – 1 (um) camisa contendo o nome do Município de Beberibe, juntamente com o Brasão Oficial do Município e o ano escolar em que estiver cursando o aluno;

II – 1 (uma) calça ou bermuda, tendo no bolso traseiro a gravação do nome do Município com o brasão do Município e o ano escolar em que estiver cursando o aluno;

III – 1 (um) tênis preto;

IV – 1 (uma) mochila contendo o nome do Município de Beberibe, juntamente com o Brasão Oficial do Município e o ano escolar em que estiver cursando o aluno.

Art. 3º Juntamente com o kit de Fardamento o Município doará um kit escolar contendo o material básico necessário ao desempenho do aluno no ano letivo inteiro, podendo o Poder Público Municipal doar no início de cada semestre.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

Berenice Amorim Carneiro de C. Medeiros

BERENICE AMORIM CARNEIRO DE CAMPOS MEDEIROS
Vereadora de Beberibe

Joaquim José Neto

JOAQUIM JOSÉ NETO
Vereador de Beberibe